

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.

CNPJ/MF Nº. 00.861.626/0001-92

NIRE Nº. 3530014319 1

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2018**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 20 de setembro de 2018, às 10h00, na sede social da Concessionária de Rodovia Presidente Dutra S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na Rodovia Presidente Dutra (BR-116/SP/RJ), km 184,3/SP, Bairro Morro Grande.

2. **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Braz Cioffi e o Sr. João Daniel Marques da Silva, como secretário.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: **(i)** 5ª (quinta) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, em regime de garantia firme de colocação (“Oferta Restrita”), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”); **(ii)** autorização para a Diretoria da Emissora, bem como quaisquer de seus representantes legais, realizar todos e quaisquer atos necessários, discussões, negociações, contratações e formalizações aplicáveis e necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, bem como celebrar todo e qualquer documento da Emissão e seus eventuais aditamentos, incluindo, sem limitação a Escritura de Emissão (abaixo definido) das Debêntures; e **(iii)** ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito desta Emissão.

5. **DELIBERAÇÕES:** Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, conforme atribuições previstas na alínea (e) do artigo 13 do estatuto Social da Companhia, deliberaram:

5.1. Aprovar a emissão, de acordo com as seguintes características e condições principais, que, após aprovação em assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia, serão detalhadas e reguladas por meio da celebração do “Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária de Rodovia Presidente Dutra S.A.” (“Escritura de Emissão”):

(i) Data de Emissão: a data de emissão das Debêntures será 20 de setembro de 2018 (“Data de Emissão”);

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.

CNPJ/MF Nº. 00.861.626/0001-92

NIRE Nº. 3530014319 1

COMPANHIA ABERTA

(ii) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), na Data de Emissão;

(iii) **Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”);

(iv) **Quantidade:** serão emitidas 6.000 (seis mil) Debêntures;

(v) **Séries:** a Emissão será realizada em série única;

(vi) **Conversibilidade, Forma e Emissão de Certificados:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados;

(vii) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;

(vii) **Prazo e Data de Vencimento:** o vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de setembro de 2019 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado a serem previstas na Escritura de Emissão ou Resgate Antecipado Total (conforme definido abaixo). Na ocasião do vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) devidos, calculados conforme previsão a constar na Escritura de Emissão;

(ix) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenador Líder”), de acordo com os procedimentos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”);

(x) **Preço de Subscrição, Integralização e Forma de Pagamento:** o preço de subscrição de cada Debênture será seu Valor Nominal Unitário, na data de sua efetiva integralização (“Data de Integralização”). As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em uma única data, no ato de subscrição, de acordo com os procedimentos adotados pela B3;

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.

CNPJ/MF Nº. 00.861.626/0001-92

NIRE Nº. 3530014319 1

COMPANHIA ABERTA

(xi) Destinação dos recursos: os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados para reforço de caixa da Companhia.

(xii) Remuneração: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 105,50% (cento e cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo (“Taxa DI”), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Juros Remuneratórios”). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Integralização ou da última data de pagamento dos Juros Remuneratórios, até a data do efetivo pagamento. Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento ou (i) em 5 (cinco) Dias Úteis contados do vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento, a ser definido na Escritura de Emissão ou (ii) na data de realização de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado Total, conforme definido abaixo. Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

(xiii) Amortização do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será pago integralmente em uma única parcela na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado Total, observada a incidência de Juros Remuneratórios, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão;

(xiv) Vencimento Antecipado: o Agente Fiduciário deverá, observado o disposto na Escritura de Emissão, convocar Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) e/ou, conforme o caso, considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e, neste caso, exigir o pagamento das Debêntures pela Emissora, na ocorrência de quaisquer dos eventos detalhadamente descritos na referida Escritura de Emissão;

(xv) Aquisição Antecipada Facultativa: a Emissora poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e, ainda, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir Debêntures, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.

CNPJ/MF Nº. 00.861.626/0001-92

NIRE Nº. 3530014319 1

COMPANHIA ABERTA

Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão: (i) ser canceladas, devendo o cancelamento ser objeto de ato deliberativo da Emissora; (ii) permanecer na tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos Juros Remuneratórios das demais Debêntures;

(xvi) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado Total:

a. *Amortização Extraordinária:* A Emissora poderá, a partir do 6º (sexto) mês, inclusive, contado a partir da Data de Emissão, ou seja, a partir de 20 de março de 2019, inclusive, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar a amortização extraordinária, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures (“Amortização Extraordinária”). A Amortização Extraordinária será aplicada a todas as Debêntures, proporcionalmente, e o valor da Amortização Extraordinária devido pela Emissora será equivalente ao percentual do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização, até a data da efetiva amortização e dos Encargos Moratórios, conforme definido abaixo, se for o caso;

b. *Resgate Antecipado Total.* A Emissora poderá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado Total”), a partir do 6º (sexto) mês, inclusive, contado a partir da Data de Emissão, ou seja, a partir de 20 de março de 2019, inclusive, mediante envio de comunicado aos Debenturistas com cópia ao Agente Fiduciário e à B3 ou publicação de comunicado aos Debenturistas nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, informando: (i) a data para realização do Resgate Antecipado Total, que deverá, obrigatoriamente, ser um dia útil; e (ii) qualquer outra informação relevante aos Debenturistas. O valor do Resgate Antecipado Total devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário, ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser resgatado, acrescido dos Juros Remuneratórios desde a Data de Integralização, até a data do efetivo resgate antecipado total e dos Encargos Moratórios, conforme definido abaixo, se for o caso.

(xvii) Repactuação: as Debêntures não estarão sujeitas a repactuação; e

(xviii) Encargos Moratórios: caso a Emissora deixe de efetuar o pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora não compensatórios calculados desde a

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.

CNPJ/MF Nº. 00.861.626/0001-92

NIRE Nº. 3530014319 1

COMPANHIA ABERTA

data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”).

5.2. Autorizar a Diretoria da Emissora, bem como os procuradores constituídos por esta, a: (a) realizar todos e quaisquer atos necessários, discussões, negociações, contratações e formalizações aplicáveis e necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, bem como a celebrar todo e qualquer documento da Emissão e seus eventuais aditamentos, incluindo, sem limitação a Escritura de Emissão das Debêntures; e (b) tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas; e

5.3. Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, bem como por quaisquer de seus representantes legais, no âmbito desta Emissão.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada pelos membros da mesa e por todos os Conselheiros. Santa Isabel/SP, 20 de setembro de 2018. **Assinaturas:** José Braz Cioffi, Presidente da Mesa e João Daniel Marques da Silva, Secretário. **Conselheiros: (1)** José Braz Cioffi; **(2)** Guilherme Motta Gomes; **(3)** João Daniel Marques da Silva.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração nº. 05 às fls. 111 a 115.

José Braz Cioffi
Presidente da Mesa

João Daniel Marques da Silva
Secretário